



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ



LEI N.º 1 578 - DE 06 DE NOVEMBRO DE 1968.

Autoriza construção e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

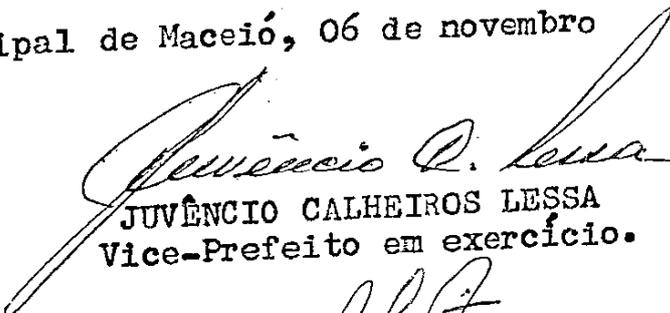
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Maceió autorizada a construir uma praça no terreno situado em frente ao Cemitério N.S. Mãe do Povo, do bairro de Jaraguá, desta Cidade.

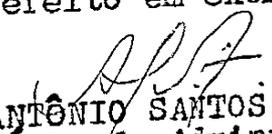
§ Único - A praça de que trata este artigo será denominada "Dr. Homero Galvão".

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da verba 99.01; consignação 4.3.5.3.99; ítem 53, do orçamento vigente.

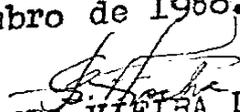
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 06 de novembro de 1968.


JUVÊNCIO CALHEIROS LESSA
Vice-Prefeito em exercício.


ANTÔNIO SANTOS
Secretário de Administração.

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 06 de novembro de 1968.


ANTÔNIO DA ROCHA